CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000001/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI e o escritório **THALES RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** na forma abaixo**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI, Praça Santana, S/N – Centro – Canto do Buriti - PI, inscrita no CNPJ Nº 00.727.613/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **JOSÉ GOMES CHAVES NETO**, Brasileiro, casado, maior, Portador do CPF nº. xxx.253.253-xx, residente e domiciliada no município de Canto do Buriti – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado CONTRATANTE, e o Escritório **THALES RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.737.004/0001-22, estabelecido na Rua Sete de Setembro, Nº 782- - Centro, CEP: 64.890-000, na cidade de Canto do Buriti, Estado do Piauí, representado pelo senhor THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, maior, Advogado, OAB nº 14.264, portador do CPF nº xxx.966.873-xx, residente e domiciliado na cidade de Canto do Buriti - PI, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com Inexigibilidade de licitação, conforme o Art.74, III, alíneas "c" e "f" da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 14.039/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – *DO OBJETO:*

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA, EM NÍVEL DE CONSULTORIA PREVENTIVA E CONTENCIOSA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO DANDO SUPORTE ESPECIALMENTE AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI; DESENVOLVIMENTOS DE ESTUDOS TÉCNICOS DE MINUTA DE PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS; ATUAR OFERECENDO SUPORTE JURÍDICO EM PROCESSOS ESPECÍFICOS, COMO EXEMPLO, A EXCLUSÃO DO CAUC, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL A TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO. QUER SEJA O CONTRATANTE ATUE COMO DEMANDANTE, SEJA COMO, DEMANDADO, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03365123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

imprescindível para consultoria e assessoria na área de engenharia civil.
2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** totalizando o valor global de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade:

3.3.1 O presente contrato terá vigência contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	500

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03365123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Canto do Buriti (PI), 08 de janeiro de 2025.

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337

Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03365123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

JOSÉ GOMES CHAVES NETO
Presidente da Câmara Municipal
Pela contratante

THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA:04496687380

Assinado de forma digital por THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA:04496687380
Dados: 2025.01.08 17:53:47 -03'00'

THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F